



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 250/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.169/04, que institui a Política Nacional de Atenção cardiovascular de Alta Complexidade;

as Portarias SAS/MS nº 210/04, nº 123/05 e nº 384/06, que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

a Portaria SAS/MS nº 433/12, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação em algumas áreas da alta complexidade, inclusive da cardiologia;

que o Hospital Universitário de Canoas é habilitado na Alta Complexidade de Cardiologia com Serviços de Cirurgia Cardiovascular, Vascular e Procedimentos Intervencionistas;

a Resolução da CIR região de Saúde Vale do Caí e Metropolitana nº 01/13, que aprova a solicitação de habilitação na Alta Complexidade Cardiovascular com Serviços de Endovascular e Eletrofisiologia;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/06/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Hospital Universitário de Canoas de habilitação com Serviços de Endovascular e Eletrofisiologia.

Parágrafo Único - O encaminhamento da solicitação ao Ministério da Saúde fica condicionado à correção das inadequações apontadas no Processo nº 5042-2000/12-0, referente a recursos humanos e vigilância sanitária.

Art. 2º - As referências serão pactuadas na revisão geral das referências estaduais na assistência da cardiologia, posteriormente.

Parágrafo Único - Neste momento, este serviço apresenta 96% de seus atendimentos na cardiologia prestados aos municípios de Canoas.

Art. 3º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 1.003.492,80/ano ou R\$ 83.624,40/mês (Anexo I), para ser incorporado ao teto MAC do município de Canoas, considerando a produção mínima estipulada na Portaria MS/SAS nº 210/04 e o valor médio executado no RS no período de 2012.

Art. 4º - A Unidade participará, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da rede Municipal da Macrorregião, para garantir o cuidado integral e de educação em saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 250/13 - CIB/RS

CÁLCULO PARA IMPACTO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	Vlr. Médio RS /2012	Vlr. Físico/ ano PT SAS/MS 210/04	Impacto UN. nova
04.06.04 CIRURGIA ENDOVASCULAR	6.254,20	120	750.504,00
04.06.05 ELETROFISIOLOGIA	4.216,48	60	252.988,80
Impacto anual Serviço novo			1.003.492,80
Impacto mensal Serviço novo			83.624,40